



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 739/17

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E TURISMO

Processo nº - 002949/15

Relator: Deputado RICARDO NEZINHO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 189/15, de iniciativa do Deputado Rodrigo Cunha, que **“Regula a organização da representação estudantil denominada Lei da Representação Estudantil, e confere outras providências”**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Saúde, Cultura e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

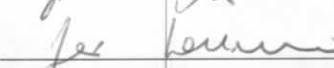
Justifica o autor da matéria que o projeto visa incentivar a prática que cria a primeira oportunidade de o jovem participar ativamente da sociedade.

Ao regular Organizações de Representação Estudantil fica estabelecido um paradigma mínimo na estruturação que deve ser dada às instituições estudantis, especialmente quanto a liberdade de organização dos estudantes.

Após análise quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 19 de
Dezembro de 2017.

 PRESIDENTE
 RELATOR

